LEI N° 4.007/2025

Reconhece as igrejas e os templos de quaisquer denominações religiosas e/ou cultos como atividade essencial no município de Santa Cruz do Capibaribe e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 47, inc. III, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco, através do Projeto de Lei nº 38/2025, de autoria do Vereador José Adilson Vitorino da Silva por meio do Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Reconhece todas as igrejas e templos religiosos, de quaisquer cultos e crenças, como atividade essencial em qualquer período, proibindo o fechamento total ou mesmo parcial de tais locais por influência secular.

Parágrafo Único – É de inteira responsabilidade do superior eclesiástico e religioso local ou ao qual a determinada crença está subordinada determinar o funcionamento e as diretrizes para o mantimento da referida igreja ou templo religioso.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de setembro de 2025.

HELIO LIMA ARAGAO FILHO:04999292416 Assinado de forma digital por HELIO LIMA ARAGAO FILHO:04999292416

HÉLIO LIMA ARAGÃO FILHO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE